



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

DISPENSA Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DO DIA 10 A 12 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço com fornecimento de material para substituição de 01 (um) vidro temperado de 8 mm, medindo 2,05 x 1,92 metros, instalado na UBS Vila Amorim.

A contratação compreende o fornecimento integral do material, remoção do vidro danificado, instalação do novo vidro temperado e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

O serviço será executado de forma imediata após a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, em parcela única.

O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização emitida pela Administração.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de substituição de vidro danificado nas dependências da UBS Vila Amorim, visando restabelecer as condições adequadas de segurança, proteção e funcionamento da unidade pública de saúde.

O dano ocorreu durante a execução de serviços de manutenção realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornando necessária a intervenção imediata para evitar riscos aos usuários, servidores e demais frequentadores do local.

A contratação compreende o fornecimento do material e a execução do serviço de instalação do novo vidro temperado, sendo a solução mais adequada para recomposição da estrutura danificada e preservação das condições de atendimento da unidade.

Considerando tratar-se de contratação de baixo valor e necessidade pontual, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidro temperado de 8 mm, medindo 2,05 x 1,92 metros, destinado à substituição do vidro danificado na UBS Vila Amorim.

A execução do objeto compreenderá a retirada do vidro quebrado, fornecimento do novo material, transporte, instalação e demais procedimentos necessários à perfeita recomposição da estrutura, garantindo segurança, vedação e adequado funcionamento do ambiente.

A utilização de vidro temperado justifica-se por sua maior resistência mecânica e segurança em relação ao vidro comum, sendo material adequado para utilização em prédios públicos e unidades de atendimento à população.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução apresenta durabilidade compatível com a finalidade pretendida, baixa necessidade de manutenção e rápida execução, permitindo o restabelecimento das condições normais de uso da unidade de saúde no menor prazo possível.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada por empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros temperados, observando as especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

O vidro a ser fornecido deverá possuir espessura de 8 mm, nas dimensões de 2,05 x 1,92 metros, compatível com o local de instalação na UBS Vila Amorim.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais itens necessários à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de segurança, qualidade e acabamento adequados.

A empresa contratada deverá realizar a retirada e destinação adequada do vidro danificado e demais resíduos gerados durante a execução do serviço.

O prazo para execução do objeto será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Administração.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

A execução do objeto ocorrerá em parcela única, mediante emissão de autorização de fornecimento pela Administração Municipal.

Os serviços serão executados diretamente na UBS Vila Amorim, em data previamente alinhada entre a Administração e a empresa contratada, de forma a evitar prejuízos ao funcionamento da unidade.

A contratada deverá realizar a retirada do vidro danificado, fornecimento e instalação do novo vidro temperado, bem como todos os ajustes necessários para a perfeita execução do serviço.

Após a conclusão dos serviços, será realizada vistoria pelo servidor responsável pela fiscalização, visando verificar a conformidade da execução com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

6- *MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO*

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização terá competência para acompanhar a execução dos serviços, solicitar esclarecimentos, verificar a qualidade dos materiais empregados e comunicar eventuais irregularidades observadas durante a execução contratual.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como atender prontamente às determinações expedidas pela Administração, relacionadas à execução do objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da correta execução dos serviços e do atendimento integral das especificações contratadas.

Gestor do contrato:

Carlos Eduardo Fermino Soares

Fiscal:

Eduardo Viana Correa

Suplente do Fiscal:

Nilson Pereira da Silva

7- *CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO*

A medição do objeto será realizada de forma simples, considerando a execução integral do serviço contratado, compreendendo o fornecimento e instalação do vidro temperado conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16) -3251-9422 - CEP 14840-970 - Caixa Posta nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as exigências previstas na contratação.

Após a conclusão dos serviços, será realizada conferência pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que verificará as condições da instalação, acabamento, segurança e adequação do material utilizado.

Estando os serviços em conformidade, será realizado o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, autorizando o processamento do pagamento.

O pagamento será efetuado pela Administração após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as normas administrativas e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

8- *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR*

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, visando assegurar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, após a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos respectivos documentos fiscais devidamente aprovados pelo órgão requisitante.

Em decorrência da IN RFB nº 2145, as notas fiscais deverão conter as informações referentes à alíquota aplicada e ao valor da retenção do imposto de renda, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.

9- *ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*

O valor estimado da contratação no valor de R\$ 1.776,71 foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, observando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis.

As propostas e documentos que fundamentam a estimativa de preços constam nos autos do processo administrativo correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, visando assegurar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, após a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos respectivos documentos fiscais devidamente aprovados pelo órgão requisitante.

Em decorrência da IN RFB nº 2145, as notas fiscais deverão conter as informações referentes à alíquota aplicada e ao valor da retenção do imposto de renda, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.

Elaborado por: Carlos Eduardo Fermino Soares
Assistente Administrativo

De acordo que este Termo de Referência,

NOME: JORGE LUIS CHIQUITO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: comprasguariba@gmail.com, compras@guariba.sp.gov.br ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: **Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro**, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16) -3251-9422 - CEP 14840-970 - Caixa Posta nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.